



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Governo



LEI N° 686/2017

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO RIACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes legais, **aprova** e eu, **André Ferreira Torres**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

ART.1º - Fica instituído o benefício de auxílio alimentação para os servidores públicos efetivos e temporários que ocupam os cargos de MOTORISTAS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Riacho.

§1º. O valor do auxílio alimentação será de R\$200,00 (duzentos reais) mensais.

§2º. O valor do auxílio alimentação será pago juntamente com a remuneração do servidor público descrito no caput, até o 05º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

§3º. O valor do auxílio alimentação será reajustado anualmente, conforme o acumulado do INPC nos últimos 12 (doze) meses.

ART. 2º - Fica vedado o reembolso de alimentação através de requerimentos avulsos aos servidor público descrito no Art.1º, após o pagamento do primeiro auxílio alimentação.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 4º - É parte integrante desta Lei o Anexo I, que espelha o impacto financeiro oriundo do Projeto de Lei.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Santana do Riacho, 31 de março de 2017.

GABINETE	
PUBLICADO	31 / 03 / 2017
REGISTRADO	31 / 03 / 2017
LIVRO	001 FOLHAS) 003A
ASS.:	

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
"PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA" (LEI MUNICIPAL Nº 244/97)
31 / 03 / 2017
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.715.458/0001-92
 Secretaria Municipal de Governo



LEI N° 686/2017

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(ARTs. 15, 16 e 17 - LEI COMPLEMENTAR N° 101/00)

I – CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

Órgão responsável pela despesa: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto da despesa: Concessão de horas extras e abono fixo mensal.

Valor estimado da despesa incluso gasto patronal: R\$ 627.272,88 (seiscentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito reais) ano de 2017.

Fonte do recurso: 102 – Recursos Próprios 15% Saúde

Dotação orçamentária: Diversas constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Pedido de compras n°:

Natureza da despesa: Obrigatória de Caráter Continuoado (X) * Preencher Campos II e III
 Outras () * Preencher Campo III

II - DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em RS

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE
561.978,43	570.248,08	627.272,88	690.000,16

METODOLOGIA: A metodologia de cálculo utilizada foi o exame comparativo da média aritmética da despesa a ser reajustada, efetivamente executada no exercício anterior, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros já estão previstos no PPA, LDO e LOA.

Santana do Riacho, 31 de Março de 2017.

André Ferreira Torres
 Prefeito Municipal

Antônio Augusto Barbosa de Andrade
 Contador – CRC/MG: 069632

GABINETE

PUBLICADO 31 / 03 / 2017
 REGISTRADO 31 / 03 / 2017
 LIVRO 001 FOLHAS 003A
 ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
 "PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA"
 (LEI MUNICIPAL N° 244/97)
31 / 03 / 2017



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Governo



III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santana do Riacho, 31 de Março de 2017.


André Ferreira Torres
Prefeito Municipal

Antônio Augusto Barbosa de Andrade
Contador – CRC/MG: 069632

GABINETE	
PUBLICADO	31 / 03 2017
REGISTRADO	31 / 03 2017
LIVRO	001 FOLHAS) 0037
ASS.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
"PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA" (LEI MUNICIPAL Nº 244/97)
31 / 03 2017

ASSINATURA

